



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 047/2021- SMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A
EMPRESA INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL
MEMORIAL JABOATÃO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA, portadora da cédula de identidade nº 2041390 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.832.974-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, nº 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, aqui representado por seu Presidente, o Sr. JOSÉ LEÔNICIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 077.975.674-68, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo nº 199.2021.INEX.021.SMS.CPL3 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Atenção Domiciliar (SAD) na Modalidade AD2, de forma contínua e regular, atendendo à demanda oriunda de todas as Regionais da Rede Municipal de Saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, tudo conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EQUIPES TIPO	QUANTITATIVO	FONTE SUS/ANO	FONTE TESOUREIRO/ANO
EMAD I	07	R\$ 4.200.000,00	R\$ 2.100.000,00
EMAP	02	R\$ 144.000,00	R\$ 0,00
TOTAL	09	R\$ 4.344.000,00	R\$ 2.100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL FONTE SUS E TESOUREIRO			R\$ 6.444.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, DA FORMA DE PRESTAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. As regras acerca da área de abrangência, da forma de prestação e das especificações dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIAS

4.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, admitida por iguais ou sucessivos períodos com vistas na obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, em conformidade com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 6.444.000,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

5.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estrada da Balalha, 1200, Galpão N - Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes
CEP: 54.315-570 | FONE (81) 3376-9167



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Órgão: 3 16
Unidade: 601
Projeto Atividade: 10 302 1038 2183
Elemento: 335043
Fonte: 243
Conforme Nota de Empenho nº 01883, datada de 07/12/2021, no valor de R\$ 289.600,08;

Órgão: 3.16
Unidade: 601
Projeto Atividade: 10 302 1038 2183
Elemento: 335043
Fonte: 243
Conforme Nota de Empenho nº 01884, datada de 07/12/2021, no valor de R\$ 139.999,92;

DOTAÇÃO	ATIVIDADE:	FONTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	PREÇO TOTAL
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE 06	2183	101	07 EQUIPES EMAD 02 EQUIPES EMAP	4.344.000,00	6.444.000,00
	2183	243		2.100.000,00	

Conforme declaração de previsão orçamentária nº 119/2021, datada de 07/12/2021.

6.2 No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

7.1. A forma de apresentação das contas e o pagamento correrão conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2. As obrigações do gestor e fiscal do contrato, são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VISTORIAS TÉCNICAS, AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

10.1. As regras acerca das vistorias técnicas, auditorias e fiscalizações, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Não se aplicará a rescisão por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa Contratada já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços serão sempre aqueles praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS), SUS, bem como a Tabela Municipal de Procedimentos com Complemento de valores com Recursos do Tesouro Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde conforme a Resolução nº 005/2018, Portaria SESAU Nº 024/2018 de 12/04/2018, Portaria SMS Nº 045/2019 de 30/12/2019 e Portaria SMS Nº 005/2021 de 23/01/2021, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS INDICADORES DE QUALIDADE

14.1. As regras para verificação dos indicadores de qualidade são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO

15.1. O Contrato obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2019

18.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, em conformidade ao artigo 1º, I do Decreto Municipal nº 049 publicado em 30 de maio de 2019, que integram em seu quadro de empregados as quantidades mínimas de aprendizes e de pessoas com deficiência (PCD) e declara ainda, conforme determinam o art. 429, da CLT, e o art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991, respectivamente, que na contratação de novos empregados para a execução dos serviços contratados, a entidade se utilizará, preferencialmente, do Bando de Dados disponibilizado pela Agência do Trabalhador do Município do Jaboatão dos Guararapes / SINE, priorizando a mão-de-obra local.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

19.1. O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REGISTRO

20.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 38/2021, o presente instrumento segue vistado pela Superintendência Especial de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerente Jurídico de Contratos com vistas ao seu registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no instrumento convocatório e nos termos da Legislação pertinente.

22.2. O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de dezembro de 2021.

Zelma Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Mat.: 911551

ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSÉ LEÔNIO DE CARVALHO
INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL
MEMORIAL JABOATÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHA Raís Mariz CPF 012.849.564-23
TESTEMUNHA Jaomim Barbosa CPF 110.581.164-60

Identificação interna do documento EDD4IJU7RU-JXFGDR1



Nome do arquivo:

CONTRATO_N_°_047.2021_-_MEMORIAL_JABOAT_O_2021123010
40496867310.pdf

Data de vinculação ao processo: 30/12/2021 10:40

Processo: 63924

Assinaturas eletrônicas de EDD4IJU7RU-JXFGDR1

	Roxana Grace Lima Souza Neto IP: 177.100.76.189 Recebido: 30/12/2021 10:40:59 Assinado: 30/12/2021 11:40:33 Autenticado por: assinatura digitalizada	
	Roxana Grace Lima Souza Neto IP: 177.100.76.189 Recebido: 30/12/2021 11:38:46 Assinado: 30/12/2021 11:40:56 Autenticado por: assinatura digitalizada	
	Bruno Cintra Lira IP: 187.1.175.106 Recebido: 30/12/2021 11:39:09 Assinado: 30/12/2021 13:05:58 Autenticado por: assinatura digitalizada	

Identificação interna do documento 525YF2NVFC-HOCAJA1



Nome do arquivo:

CONTRATO_N_°_047.2021_-_MEMORIAL_JABOAT_O_2021123010
4049686_202112301332035660436.pdf

Data de vinculação ao processo: 30/12/2021 13:32

Processo: 63408



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço
<https://sgi.jaboatao.pe.gov.br/check>, informando o número do
processo 63408 e verificador HOCAJA1